



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,  
CEP 70390-135  
Telefone: (61) 2024-6248 - (61) 2024-6253 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.004185/2019-12

**Unidade Gestora:** 343026

**PRIMEIRO TERMO DE  
ADITAMENTO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 887025/2019,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
- IPHAN E A ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL BALAIO NORDESTE,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA  
FORMA ABAIXO::**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **LARISSA RODRIGUES PEIXOTO DUTRA**, CPF nº 081.471.276-26, ou por seu Presidente Substituto, **ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI**, inscrito no CPF sob o nº 040.521.856-76, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.786/0001-35, com sede na Rua Maciel Pinheiro 32 SL 02, Varadouro, João Pessoa/PB, CEP: 58010-130, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente, a Senhora **JOANA ALVES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 208.292, Órgão Expedidor: SSP/PB e CPF nº 110.218.454-34, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Colaboração nº 887025/2019, que fica prorrogado por mais três meses,

a partir de 16/01/2021 até 16/04/2021. Findo este prazo, tem a Organização da Sociedade Civil até 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, com vistas a possibilitar o acesso público à informação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Alves da Silva, Usuário Externo**, em 30/11/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 09/12/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2334726** e o código CRC **9A2D5311**.